



**TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DE
ESTABELECIMENTOS INTEGRADOS DO ISS,
I.P.
(CRECHE, PRÉ-ESCOLAR E CATL)**

**Programa do
Procedimento de selecção das
entidades gestoras**

Processo n.º

Instituto da Segurança Social, I.P.
Serviços Centrais
Departamento de Administração e Património

Índice

Programa do procedimento

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO	3
2. ENTIDADE ADJUDICANTE E LOCAL ONDE DECORRE O PROCEDIMENTO	3
3. CONSULTA DO PROCESSO	4
4. REGRAS DO PRESENTE PROCEDIMENTO DE SELECÇÃO	4
5. CONSULTA DO PROCESSO E PAGAMENTO DAS PEÇAS	4
6. ESCLARECIMENTOS E RECTIFICAÇÕES	4
7. ERROS E OMISSÕES	5
8. REGRAS DE PARTICIPAÇÃO	5
8.1. REQUISITOS DE ACESSO À PLATAFORMA ELECTRÓNICA	
8.2. IMPEDIMENTOS	6
8.3. AGRUPAMENTOS	7
9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
10. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
11. MODO DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS	8
12. CLASSIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS	9
13. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA	9
14. INDICAÇÃO DO PREÇO	11
15. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	11
16. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO	11
17. LEGISLAÇÃO E FORO APLICÁVEIS	11

ANEXOS

Anexo I – Declaração (Anexo I ao Código dos Contratos Públicos)	13
Anexo II – Declaração (Anexo II ao Código dos Contratos Públicos)	15
Anexo III – Tabela de Critérios e Subcritérios de Adjudicação (cfr. Ponto 15. do Programa de Concurso) - 3 PDFs Anexos	17

Departamento de
Administração, Património e
Obras
Alameda Dom Afonso Henriques
82—2.º Esq.

Tel: 218445650
Fax: 218445661
www.seg-social.pt



TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DOS ESTABELECIMENTOS INTEGRADOS DO ISS, I.P.

3

I. IDENTIFICAÇÃO e ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DE SELECÇÃO DE ENTIDADES GESTORAS

O presente procedimento de selecção de entidades gestoras destina-se à **transferência da aquisição de serviços de gestão de estabelecimentos integrados do Instituto da Segurança Social, IP**, nos termos definidos nas cláusulas técnicas do caderno de encargos, para as respostas sociais de creche, pré-escolar e CATL. _____

Dos Estabelecimentos Integrados do ISS, IP, em anexo à Portaria n.º 135/2012 08.05.2012, com valências de Creche, Pré-escolar ou CATL,, são objecto de procedimento de selecção para assumpção da sua gestão todos os constantes da Listagem em Anexo I ao Caderno de Encargos. _____

Os candidatos à mencionada gestão submetem-se ao presente regulamento de selecção e qualificação das IPSS e entidades equiparadas. _____

A transferência dos estabelecimentos integrados do ISS, IP sob gestão directa, para as instituições sociais foi consagrada como objectivo nuclear do Programa de Emergência Social, homologado por Sua Excelência O Ministro da Solidariedade e Segurança Social (Agosto de 2011). _____

Em consonância com as disposições da Lei de Bases da Segurança Social (arts. 29, 30 e 31 da LBSS) a promoção dos objectivos do subsistema da acção social é especialmente desenvolvida pela acção das Instituições Particulares de Solidariedade Social, no sentido do reconhecimento previsto nos Estatutos das IPSS (publicado no Decreto—Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, última redacção) e no teor do Despacho Normativo n.º 75/92, de 23 de Abril (regime da cooperação). _____

A gestão a acordar com as entidades seleccionadas, consubstancia-se num contrato administrativo de aquisição de serviços de gestão de estabelecimento integrado, que detém carácter social, enquadrando-se nos termos previstos na norma da alínea f) do n.º4 do artigo 5 do CCP e mencionados no Anexo II B da Directiva 2004/18/CE. _____

A autorização de abertura deste procedimento de selecção e qualificação de entidades gestoras para os Estabelecimentos Integrados do ISS, IP foi submetido ao prévio Despacho GSESS de 23.04.2012 ao abrigo da Lei Quadro dos Institutos Públicos (na redacção publicada com o Decreto—Lei n.º 5/2012, de 17.01.). _____

2. ENTIDADE ADJUDICANTE E LOCAL ONDE DECORRE O PROCEDIMENTO

2.1. A entidade pública contratante é o **Instituto da Segurança Social, IP (ISS, IP)**. _____

2.2. O presente procedimento foi autorizado por Despacho de SESS de 23.04.2012, nos termos da Lei Quadro dos

Departamento de
Administração, Património e
Obras
Alameda Dom Afonso Henriques
82—2.º Esq.

Tel: 218445650
Fax: 218445661
www.seg-social.pt



TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DOS ESTABELECIMENTOS INTEGRADOS DO ISS, I.P.

4

Institutos Públicos e por Deliberação do Conselho Diretivo do Instituto . _____

2.3. O processo do procedimento decorre no **Departamento de Administração e Património – Unidade de Património, sito na Alameda D. Afonso Henriques, n.º 82 - 2.º piso Esquerdo, 1049-076 Lisboa**, Tel: 21 844 56 50 / Fax: 21 844 56 61, através do endereço de **Internet [www. seg-social.pt](http://www.seg-social.pt)** de acordo com as condições constantes no presente Programa e no Caderno de Encargos., bem como os seus anexos. _____

3. CONSULTA DO PROCESSO

Os documentos que constituem o processo de procedimento – Programa do Procedimento e Caderno de Encargos – encontram-se patentes no **site da Internet** supra mencionado no ponto 2.3., e em formato electrónico no **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÓNIO**, sito na Alameda D. Afonso Henriques, n.º 82 - 2.º Piso Esquerdo , em Lisboa, todos os dias úteis, das 10h00 às 12h00 e das 14h30 às 16h30 até ao termo do prazo para apresentação das propostas. _____

4. REGRAS DO PRESENTE PROCEDIMENTO DE SELECÇÃO

4.1. O presente procedimento de consulta prévia., selecção e qualificação das entidades gestoras cumpre as normas descritas no n.º 6 do art.º 5.º do CCP, aplicando-se em tudo o que com aquelas normas não colidir as normas do Código dos Contratos Públicos, nas matérias específicas que este regula. _____

4.2. A entidade adjudicante encontra-se dispensada de aplicar as normas da parte II do CCP, aplicando-se as normas administrativas dos artigos 3.º a 12.º do CPA, entre outras, e nomeadamente., as relativas a prazos (arts. 71 e ss do CPA), bem como quanto à audiência de interessados (arts. 59 e ss. do CPA). _____

5. CONSULTA DO PROCESSO

5.1. Os documentos que constituem o processo de concurso – Programa do procedimento, Caderno de Encargos e documentação anexa – encontram-se patentes no endereço indicado no Ponto 2.3. _____

6. ESCLARECIMENTOS E RECTIFICAÇÕES

6.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos elementos das peças do procedimento podem ser prestados por iniciativa própria do Júri ou por solicitação dos interessados, desde que esta solicitação seja apresentada por escrito no primeiro terço do prazo fixado para a entrega das propostas, devendo ser enviados para a caixa de **correio iss-dap-concursos-estabelecimentos-integrados@seg-social.pt**. _____

6.2. Os esclarecimentos e as rectificações efectuadas serão disponibilizados na plataforma electrónica e juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham adquirido

Departamento de
Administração, Património e
Obras
Alameda Dom Afonso Henriques
82—2.º Esq.
Tel: 218445650
Fax: 218445661
www.seg-social.pt



TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DOS ESTABELECIMENTOS INTEGRADOS DO ISS, I.P.

5

ser imediatamente notificados desse facto. _____

6.3. Os esclarecimentos e rectificações acima referidos fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência. _____

7. ERROS OU OMISSÕES

7.1. Até ao termo do quinto sexto do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar ao júri uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões do caderno de encargos detectados enviando para a caixa de **correio iss-dap-concursos-estabelecimentos-integrados@seg-social.pt**, que digam respeito a: _____

a) Aspectos ou dados que se revelem desconformes com a realidade; _____

b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objecto do contrato a celebrar; _____

c) Condições técnicas de execução do objecto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis. _____

7.2. Exceptuam-se do disposto acima, os erros e as omissões que os concorrentes, actuando com a diligência objectivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pudessem detectar na fase de execução do contrato. _____

7.3. A apresentação da lista referida no ponto 7.1., por qualquer interessado, suspende o prazo fixado para apresentação das propostas desde o termo do quinto sexto daquele prazo até à publicitação da decisão, ou não havendo decisão expressa, até ao termo do mesmo prazo. _____

7.4. Até ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, a comissão de acompanhamento deve pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificadas pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites. _____

7.5. Quer a lista com a identificação dos erros e das omissões detectadas pelos interessados, quer a decisão que venha a recair sobre essa lista devem ser disponibilizadas na caixa de **correio iss-dap-concursos-estabelecimentos-integrados@seg-social.pt**, devendo todos aqueles que tenham adquirido as peças do procedimento serem imediatamente notificados daquele facto. _____

8. REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

8.1. REQUISITOS DE ACESSO À PLATAFORMA ELECTRÓNICA

a) Os interessados deverão obter, no referido endereço de Internet, os modelos de minuta da declaração de representação de poderes e do contrato de assinatura electrónica constantes do mesmo, para que possam participar no procedimento concursal. _____

Departamento de
Administração, Património e
Obras
Alameda Dom Afonso Henriques
82—2.º Esq.

Tel: 218445650
Fax: 218445661
www.seg-social.pt



TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DOS ESTABELECIMENTOS INTEGRADOS DO ISS, I.P.

6

8.2. IMPEDIMENTOS

Não podem ser candidatos, concorrentes ou integrar qualquer agrupamento, as entidades que: _____

a) Se encontrem em estado de insolvência, declarada por sentença judicial, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeitas a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, ou tenham o respectivo processo pendente; _____

b) Tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado, por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou no caso de se tratar de pessoas colectiva, tenham sido condenados por aqueles crimes os titulares dos órgãos sociais de administração, direcção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efectividade de funções; _____

c) Tenham sido objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou no caso de se tratar de pessoas colectiva, tenham sido objecto de aplicação daquela sanção administrativa os titulares dos órgãos sociais de administração, direcção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efectividade de funções; _____

d) Não tenham a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o estabelecimento principal. _____

e) Não tenham a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o estabelecimento principal. _____

f) Tenham sido objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º I do art.º 21º do Decreto-Lei n.º 433/82 de 27 de Outubro, na alínea b) do n.º I do art.º 45º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º I do art.º 460º do Código dos Contratos Públicos; _____

g) Tenham sido objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º I do artigo 627º do Código do Trabalho, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória; _____

h) Tenham sido objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a Segurança Social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal. _____

i) Tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado por alguns dos seguintes crimes, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas colectivas tenham sido condenadas pelos mesmos crimes os titulares dos órgãos sociais de administração, direcção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efectividade de funções, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação:

i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º I do art.º 2º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho; _____

Departamento de
Administração, Património e
Obras
Alameda Dom Afonso Henriques
82—2.º Esq.
Tel: 218445650
Fax: 218445661
www.seg-social.pt



TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DOS ESTABELECIMENTOS INTEGRADOS DO ISS, I.P.

7

ii) Corrupção, na acepção do art.º 3º do Acto do Conselho, de 26 de Maio de 1997, e do n.º 1 do art.º 3º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho; _____

iii) Fraude, na acepção do art.º 1º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias; _____

iv) Branqueamento de capitais, na acepção do art.º 1º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais; _____

j) Tenham, a qualquer título, prestado, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento. _____

8.3. AGRUPAMENTOS

8.3.1. Podem ser candidatos ou concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou colectivas, qualquer que seja a actividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação. _____

8.3.2. Os membros de um agrupamento candidato ou concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, de acordo com o estabelecido no CCP, nem integrar outro agrupamento candidato ou concorrente. _____

8.3.3. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis pela manutenção da proposta. _____

8.3.4. As entidades que compõem o agrupamento deverão designar representante comum para a prática de todos os actos no âmbito do presente Concurso, devendo para o efeito entregar instrumentos de mandato, emitidos por cada uma delas, ou não existindo representante comum, deve a proposta e todos os documentos que a constituem ser assinados por todos os seus membros ou respectivos representantes. _____

8.3.5. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, numa das seguintes modalidades jurídicas: sociedade, consórcio externo ou agrupamento complementar de empresas. _____

8.3.6. Em caso de adjudicação, a apresentação dos documentos de habilitação deve obedecer ao disposto no art.º 84º do CCP. _____

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Em caso de adjudicação, a entidade gestora seleccionada para o estabelecimento integrado a assumir deverá apresentar no prazo de **dez dias após a adjudicação** os seguintes documentos: _____

a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao Código dos Contratos Públicos; _____

b) Documentos comprovativos de que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do ponto 8.2. deste Programa; _____

Departamento de
Administração, Património e
Obras
Alameda Dom Afonso Henriques
82—2.º Esq.
Tel: 218445650
Fax: 218445661
www.seg-social.pt



TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DOS ESTABELECIMENTOS INTEGRADOS DO ISS, I.P.

8

- c) Comprovativos dos pagamentos das Apólices de Seguros requeridas no Caderno de Encargos; _____
- d) Todos os demais documentos exigidos para a competente celebração do contrato anexo, descrito no Caderno de Encargos. _____

- 9.2. Os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa. _____
- 9.3. Quando pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deverão ser acompanhados de tradução devidamente legalizada. _____

10. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Os documentos de habilitação são apresentados directamente na plataforma electrónica já identificada, através do meio de transmissão escrita e electrónica de dados. _____
- 10.2. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar ao ISS,IP o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, **desde que** os referidos sítios e documentos estejam redigidos em língua portuguesa. _____

11. MODO DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

- 11.1. Os documentos que constituem a **PROPOSTA** são apresentados directamente na caixa de correio **caixa de correio iss-dap-concursos-estabelecimentos-integrados@seg-social.pt** já identificada, através do meio de transmissão escrita e electrónica de dados. _____
- 11.2. A proposta deverá ser obrigatoriamente entregue até às **17.00 horas do 20.º dia útil a contar da data de publicação na Plataforma Electrónica do presente procedimento**, através dos concorrentes ou dos seus representantes, na plataforma electrónica. _____
- 11.3. Quando pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a **PROPOSTA** não possa ser apresentado, nos termos do disposto no ponto 11.1., deve ser encerrado em envelope opaco e fechado, em cujo rosto se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante, e enviado por correio registado à entidade adjudicante até ao fim do prazo estabelecido para entrega das propostas. _____
- 11.4. A proposta e os documentos são obrigatoriamente **redigidos em língua portuguesa, e** deverão ser **datados e assinados**. Quando entregues por via postal, a **proposta e os documentos deverão ainda apresentar-se encadernados de modo indecomponível e devidamente numerados**. _____
- 11.5. Não é admitida a apresentação de propostas com variantes. _____
- 11.6. As propostas apresentadas não serão objecto de negociação. _____

12. CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Departamento de
Administração, Património e
Obras
Alameda Dom Afonso Henriques
82—2.º Esq.
Tel: 218445650
Fax: 218445661
www.seg-social.pt



TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DOS ESTABELECIMENTOS INTEGRADOS DO ISS, I.P.

9

12.1. Por motivos de segredo comercial, industrial, militar ou outro, os interessados podem requerer, nos termos do art.º 66º do Código dos Contratos Públicos, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, a classificação, nos termos da lei, de documentos que constituem a proposta, para efeitos de restrição ou de limitação de acesso aos mesmos na medida do estritamente necessário. _____

12.2. A decisão sobre a classificação de documentos que constituem a proposta deve ser notificada aos interessados, pelo júri, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas. _____

12.3. Quando por força da classificação de documentos que constituem a proposta, não seja possível apresentá-los nos termos do disposto no ponto 9 ou no prazo fixado, o júri pode estabelecer, oficiosamente ou a pedido do interessado, um modo alternativo de apresentação dos documentos em causa ou a prorrogação daquele prazo na medida do estritamente necessário. _____

13. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

13.1. Apenas serão admitidas as propostas que contemplem a gestão do Estabelecimento Integrado na sua globalidade, devidamente denominado (nome, morada, de acordo com o anexo à Portaria n.º 135/2012 08.05.2012) para as suas respostas sociais anunciadas neste procedimento (Creche, Pré-escolar e CATL). _____

13.2. Os candidatos deverão apresentar uma proposta para cada Estabelecimento Integrado que se proponham gerir, subdividindo a mesma proposta, para a descrição de cada uma das respostas sociais que reúne (será uma candidatura para cada uma das respostas sociais do Estabelecimento Integrado). _____

13.3. A proposta é constituída pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão: _____

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do CCP, do qual faz parte integrante, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar, ou se apresentada por agrupamento concorrente, pelo representante comum dos membros que o integram ou por todos os seus membros ou respectivos representantes, no caso de não existir representante comum. _____

b) Documentos comprovativos de que a Instituição foi regularmente constituída e registada como Instituição Particular de Solidariedade Social ou Cooperativa de solidariedade social ou que foi reconhecida como entidade equiparada a IPSS pela DGSS ou Casa do Povo ou documentos comprovativos ou /e a autorização do membro do Governo da tutela (nos termos e condições previstas na norma XXXIV do Despacho Normativo n.º 75/92, de 20 de Maio), relativamente a Instituição não registada como IPSS ou equiparada; _____

c) Declaração assinada e rubricada em todas as páginas, de identificação de todos os elementos dos Corpos Gerentes, anexando-se o competente documento comprovativo de exercício legal de mandato (acta de nomeação ou votação, por ex.) em nome da IPSS ou entidade equiparada; _____

d) Declaração de aceitação do princípio de que se devem privilegiar as famílias, grupos e indivíduos económica

Departamento de
Administração, Património e
Obras
Alameda Dom Afonso Henriques
82—2.º Esq.

Tel: 218445650
Fax: 218445661
www.seg-social.pt



TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DOS ESTABELECEMENTOS INTEGRADOS DO ISS, I.P.

10

e socialmente desfavorecidos, assinada e rubricada em todas as páginas, dos elementos dos Corpos Gerentes; -

e) Documento comprovativo da situação regularizada perante a Administração Fiscal; _____

f) Documento comprovativo da situação regularizada perante a Segurança Social; _____

g) Requerimento para candidatura ao procedimento assinado e rubricado em todas as páginas, dos elementos dos Corpos Gerentes, ou representante comum, com os seguintes elementos : Identificação da Instituição, Número de Identificação de Pessoa Colectiva (NIPC), Identificação da resposta social que pretende desenvolver, Número de Identificação da Segurança Social (NISS), Número de Identificação Bancária (NIB), bem como da existência das situações previstas no Ponto 5 do art. 19.º do Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de Março; —

h) Documento comprovativo do Visto das contas do(s) Centro(s) Distrital(is) competentes, nos últimos 3 anos, caso exista desde essa data, ou, caso contrário, desde que se tenha constituído; _____

i) Documentos comprovativos e/ou Parecer qualitativo do Centro Distrital quanto à(s) actividade(s) desenvolvidas anteriormente pela IPSS ou entidade equiparada; _____

j) Declaração na qual o concorrente se obriga a manter a proposta por 66 (sessenta e seis) dias, contados da data limite para a sua entrega, nos termos do CCP. _____

g) A proposta integra também elementos e documentos capazes de densificar e avaliar os critérios de adjudicação e subcritérios definidos no **ponto 15. deste Programa** (Do mérito da proposta—Anexo III)), **designadamente** : _____

- Proposta de funcionamento de cada resposta social : Identificação da resposta social e caracterização da resposta, identificação de eventuais entidades parceiras, relação de recursos humanos/pessoal, com identificação de categorias profissionais, proposta das habilitações profissionais do director técnico e outras unidades de pessoal especializado, informação económico-financeira, etc; _____
- Parecer emitido por TOC relativo à sustentabilidade económico-financeira ou capacidade económico-financeira da entidade a avaliar à data da apresentação da proposta (considerando receitas próprias, receitas das participações, apoios financeiros, mecenato, etc..). _____

h) Quaisquer outros documentos capazes de otimizar a gestão de um Estabelecimento Integrado ou uma valência e /ou de valorizar a proposta (**Anexo III**). _____

14. INDICAÇÃO DO PREÇO

14.1. O **preço base** do procedimento é de 0 (zero) euros, nos termos do n.º 3 do art.º 52 da LQIP (da Lei Quadro dos Institutos Públicos, na redacção publicada com pelo Decreto—Lei n.º 5/2012, de 17.01.). -

15. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO (DO MÉRITO DA PROPOSTA)

15.1. O ISS, IP reserva-se ao direito de solicitar esclarecimentos para apreciação das propostas. _____

15.2. A adjudicação será feita tendo em conta o critério da proposta que demonstre objectivamente maior qualidade na gestão da(s) resposta(s) social(is) e/ou do Estabelecimento Integrado subdividindo-se nos seguintes

Departamento de
Administração, Património e
Obras
Alameda Dom Afonso Henriques
82—2.º Esq.
Tel: 218445650
Fax: 218445661
www.seg-social.pt



TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DOS ESTABELECIMENTOS INTEGRADOS DO ISS, I.P.

II

- factores: _____
- A) Experiência do candidato (35%); _____
- B) Recursos Humanos (30%); _____
- C) Período de Funcionamento (15%); _____
- D) Sustentabilidade económico-financeira (10%); _____
- E) Na resposta social de Creche - plano de atividades sócio pedagógicas; na resposta social de Pré escolar - Projeto educativo do estabelecimento; na resposta social de CATL - plano de atividades sócio pedagógicas— Factor de ponderação :5%; _____
- F) Proximidade do meio envolvente (5%); _____

15.3. No **Anexo III, com 3 (três) mapas, um por resposta social**, a este Programa encontram-se esquematicamente expostos os critérios e subcritérios a considerar. (discriminam-se ainda todos os sub-critérios e sua pontuação, juntos em formato PDF) _____

15.4. A valoração final da proposta da entidade gestora por Estabelecimento Integrado será a correspondente ao valor médio, obtido através da valoração final das candidaturas. _____

15.5. Por cada Estabelecimento Integrado elaborar-se-à um mapa de classificação das entidades gestoras concorrentes, a designar como Mapa de Ordenação Final por cada um dos Estabelecimentos Integrados propostos a gestão externa. _____

15.6. Serão fixados na primeira Acta da Comissão de Acompanhamento nomeada, a publicar aos candidatos na Plataforma Electrónica, aos factores de desempate. _____

16. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

16.1. O ISS, IP reserva-se o direito de não adjudicar a nenhum dos concorrentes caso se verifique algum dos pressupostos constantes do artigo 79º do CCP, ou adjudicar parcialmente os serviços a mais de um concorrente, caso se revele vantajoso para os Serviços. _____

16.2. Para além das disposições legais aplicáveis, o ISS, IP., poderá decidir pela não adjudicação do serviço, quando todas as propostas, ou a mais conveniente, ofereçam preço total incompatível com as disponibilidades financeiras previstas. _____

17. LEGISLAÇÃO E FORO APLICÁVEIS

17.1. Em tudo o que o presente Programa for omissivo aplicar-se-á o disposto no Caderno de Encargos, no Código do Procedimento Administrativo e no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável. —

17.2. Na ocorrência de eventuais litígios, estes serão dirimidos com recurso à Lei Portuguesa, escolhendo-se o foro da Comarca de Lisboa com expressa renúncia a qualquer outro. _____

Nota: Em caso de dúvidas, os concorrentes devem colocá-las através da caixa de e-mail: iss-dap-concursos

Departamento de
Administração, Património e
Obras
Alameda Dom Afonso Henriques
82—2.º Esq.

Tel: 218445650
Fax: 218445661
www.seg-social.pt



TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DOS ESTABELECIMENTOS INTEGRADOS DO ISS, I.P.

12

estabelecimentos-integrados@seg-social.pt

Departamento de
Administração, Património e
Obras
Alameda Dom Afonso Henriques
82—2.º Esq.

Tel: 218445650
Fax: 218445661
www.seg-social.pt



TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DOS ESTABELECEMENTOS INTEGRADOS DO ISS, I.P.

13

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º I do artigo 57.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);

f) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º I do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º I do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (12);

g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º I do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);

h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):

Departamento de
Administração, Património e
Obras
Alameda Dom Afonso Henriques
82—2.º Esq.

Tel: 218445650
Fax: 218445661
www.seg-social.pt



TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DOS ESTABELECIMENTOS INTEGRADOS DO ISS, I.P.

14

i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º

do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade

competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (18)].

(1) *Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.*

(2) *No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».*

(3) *Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º*

(4) *Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.*

(5) *Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.*

(6) *Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.*

(7) *Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.*

(8) *Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.*

(9) *Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.*

Departamento de
Administração, Património e
Obras
Alameda Dom Afonso Henriques
82—2.º Esq.
Tel: 218445650
Fax: 218445661
www.seg-social.pt



TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DOS ESTABELECIMENTOS INTEGRADOS DO ISS, I.P.

15

- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);

c) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (6);

d) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (7);

e) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);

f) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como

Departamento de
Administração, Património e
Obras
Alameda Dom Afonso Henriques
82—2.º Esq.
Tel: 218445650
Fax: 218445661
www.seg-social.pt



TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DOS ESTABELECIMENTOS INTEGRADOS DO ISS, I.P.

16

candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento

criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (11)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (8) Declarar consoante a situação.
- (9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (11) Nos termos do disposto nos n. os 4 e 5 do artigo 57.º

Departamento de
Administração, Património e
Obras
Alameda Dom Afonso Henriques
82—2.º Esq.

Tel: 218445650
Fax: 218445661
www.seg-social.pt



TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DOS ESTABELECIMENTOS
INTEGRADOS DO ISS, I.P.

17

ANEXO III
(Tabela de critérios)
Ponto 15. do Programa de Concurso

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	PONDERAÇÃO
Experiência do candidato	35%
Recursos Humanos	30%
Período de Funcionamento	15%
Sustentabilidade económico-financeira	10%
Na resposta social de Creche - plano de atividades sócio pedagógicas Na resposta social de Pré escolar - Projeto educativo do estabelecimento; Na resposta social de CATL - plano de atividades sócio pedagógicas (5%);	5%
Proximidade do meio envolvente	5%

Departamento de
Administração, Património e
Obras
Alameda Dom Afonso Henriques
82—2.º Esq.

Tel: 218445650
Fax: 218445661
www.seg-social.pt



Integra o Anexo III do Programa de Procedimento – a Tabela de Critérios e Subcritérios de Adjudicação (cfr. Ponto 15. do Programa de Concurso) , em 3 PDFs Anexos.

DEFINIÇÃO E REGRAS

Tipo de procedimento	Seleção e classificação de candidatos (regras nos termos do n.º 6 do art.º 5.º do CCP)
Publicação	www.seg-social.pt
Prazo de apresentação das propostas	20 dias úteis (contados nos termos dos art.sº 71 e 72 do CPA)
Enquadramento legal	Contratação excluída nos termos da al. f) do n.º 4 do art.º 5.º do Decreto—Lei n.º 18/ 2008, de 29 de Janeiro e Anexo II da Directiva 2004/18/CE
Entidade adjudicante	ISS, IP Nos termos do art.º 52 e 54 da LQIP
Promovido por	DAPO/ISS, IP Alameda D. Afonso Henriques n.º 82—2.º –Lisboa
Caixa de Correio:	iss-dap-concursos-estabelecimentos-integrados@seg-social.pt

Departamento de
Administração, Património e
Obras
Alameda Dom Afonso Henriques
82—2.º Esq.

Tel: 218445650
Fax: 218445661
www.seg-social.pt



